



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PROCESSO Nº 0000662-59.2019.6.02.8000

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Data: 18 de março de 2020

HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

Horário de Abertura: 14 horas

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota deste Tribunal, tudo de acordo com requisição promovida pela Secretaria de Administração deste Tribunal.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de agosto de 2014, a Portaria nº 212, de 18 de junho de 2001, da Presidência deste Tribunal, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União, edição de 19 de junho de 2001, por meio da qual se adota o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota deste Tribunal, constantes do ANEXO I-A deste Edital, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com o tratamento dispensado à espécie pelo parágrafo terceiro, inciso I, do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

3.3.1. Também não será admitida neste certame a participação de corretoras de seguro, haja vista o entendimento do TCU, externado nas decisões de números 400/1995, 192/1998 e 938/2002, todas do plenário.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

- 4.1.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, **sem limite de quilometragem**;
- 4.1.2. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.3. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 4.1.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;
- 4.1.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4.1.6. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- 4.1.7. A cobertura do seguro deverá ser **compreensiva**, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;
- 4.1.8. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global do serviço ofertado (somatório do prêmio e do custo da apólice);
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante no Anexo I;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço ofertado, (somatório do prêmio e do custo da apólice).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

do de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.22.1. no país;

8.22.2. por empresas brasileiras;

8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. O preço máximo fixado para os serviços ora licitados é de **R\$ 20.156,30 (vinte mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**, que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

9.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Também deverão ser encaminhados pelo sistema, quando solicitado pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação, os dados do licitante vencedor: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

9.8. Também deverá ser encaminhada pelo licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, a planilha constante no Anexo I-A devidamente preenchida.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no item 7.24.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certi-
does-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certi-
does-apf.apps.tcu.gov.br/)).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

10.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10.2.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10.2.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10.2.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10.2.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter a descrição do serviço ofertado;
- d) conter o preço global do item ofertado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no endereço discriminado no **item 24.13** deste Edital, Seção de Licitações e Contratos.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail slc@tre-al.jus.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

16 – DO REAJUSTE

16.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor do seguro poderá ser reajustado, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

16.1.1. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do uso do IGPM fica eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante nota de empenho, no qual constarão todas as especificações do objeto, valor, em conformidade com este edital.

17.2. Antes do encaminhamento da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no **item 17.32** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18 – DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

18.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não receber ou comprovar o recebimento da Nota de Empenho;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

19.1.1. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

19.2. Pela inexecução total ou parcial o licitante contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE/AL, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

19.3. As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas ao licitante contratado juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

c) multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

19.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

19.6. Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

19.7. O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

19.8. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

19.10. O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

19.11. O período de atraso será contado em dias corridos.

19.12. No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

19.12.1. A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

19.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato.

20.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

20.3. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 20.1.

20.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

20.5. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, relativos ao PTRES nº



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas)- Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

21.2. As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, sendo indicados por meio de apostilamentos ou termos aditivos, os créditos e empenhos para a sua cobertura.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. São obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- b) Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- d) Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no ANEXO I-A deste Edital.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste edital e com os termos da proposta de preços;
- b) Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- c) Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO I-A, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- d) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- e) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- f) Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Alagoas, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- g) Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- h) Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- i) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regu-



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

larmente prestados;

k) Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

l) Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;

m) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;

n) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

p) Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

24.11. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

24.13. O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

24.14. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2013 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

24.15. O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 23.13, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sítes* www.tre-al.jus.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

24.16. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO I-A – Relação dos Veículos Segurados;
ANEXO II - Sugestão de Planilha preenchimento dos dados do Contrato.

24.17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 03 de março de 2020.

Sandra Helena Lima Alexandre
Chefe da Seção de Licitações e Contratos em Substituição



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota deste Tribunal, constantes do ANEXO I deste Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando as diversas saídas a serviço deste Tribunal, bem como as viagens ao interior do Estado, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

2.2. Sugere-se a estratégia de contratação por meio de **reunião de itens em grupo único** com vistas a tornar a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propicia a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a celebração de avença com uma só contraparte simplifica as atividades de gestão e fiscalização, colaborando para não agravar o déficit de pessoal experimentado atualmente na seção.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação deverá atender às seguintes características:

3.1.1. O contrato deverá contemplar a assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, quando for inviável transitar com o veículo, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, **sem limite de quilometragem**;

3.1.2. O valor de cobertura para danos materiais causados a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.3. O valor de cobertura para danos corporais a terceiros será de valor não inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.1.4. Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

3.1.5. O valor de cobertura para os casos de responsabilidade civil por danos morais não deverá ser inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.1.6. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Nota de empenho;

3.1.7. A cobertura do seguro deverá ser **compreensiva**, contemplando os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

3.1.8. Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser de 100% do valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

4 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá:

4.1.1. Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;

4.1.2. Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;

4.1.3. Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO I, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;

4.1.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;

4.1.6. Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de Alagoas, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

4.1.7. Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;

4.1.8. Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;

4.1.9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.10. Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;

4.1.11. Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.1.12. Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

- 4.1.13. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendidos pelo TRE/AL;
- 4.1.14. Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- 4.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 4.1.16. Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;
- 5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 5.4. Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no ANEXO I deste Termo de Referência.

6. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;
- 6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;
- 7.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;



Poder Judiciário Federal Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

7.3. O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 7.1.;

7.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária;

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis.

9. DA DOTAÇÃO

9.1 Os custos da presente contratação serão suportados pelo orçamento destinado ao exercício de 2020.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

10.1.1. advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.1.2. multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na sanção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3. multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

10.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

10.3. A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

10.4. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

11. DA FRANQUIA

11.1. As franquias de cada um dos veículos segurados deverão obedecer aos limites máximos de acordo com a tabela abaixo:

Item	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	FRANQUIA MÁXIMA
01	Citroen Jumper M33M 23 S Cor Branca	NME 3489	2010/2011	R\$ 4.800,00
02	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG 2564	2011	R\$ 2.600,00
03	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG 2544	2011	R\$ 2.600,00
04	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG 2274	2011	R\$ 2.600,00
05	Caminhão Iveco / Daily 55C17 Cor Branca	ORE 7431	2012/2013	R\$ 4.300,00
06	Caminhão Agrale / Modelo 10.000 Cor Branca	OHC 1923	2013/2013	R\$ 8.400,00
07	Van Ford / Transit furgão 2.2 Cor Branca	ORK 7700	2013/2013	R\$ 5.900,00
08	GM / Cruze LT 1.8, 16 V, Flex Cor Preta	ORI 7195	2013/2013	R\$ 3.100,00
09	Mitsubishi / L 200 Triton 3.2, Diesel Cor Preta	ORI 3539	2013/2014	R\$ 7.700,00
10	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2972	2014/2015	R\$ 2.600,00
11	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2982	2014/2015	R\$ 2.600,00
12	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2992	2014/2015	R\$ 2.600,00
13	Fiat/Fiorino 1.4 Flex Cor Branca	QLD 0960	2015/2016	R\$ 4.200,00
14	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 0340	2015/2016	R\$ 9.000,00
15	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 0350	2015/2016	R\$ 9.000,00
16	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 1770	2015/2016	R\$ 9.000,00
17	Ford / Cargo 1319 Cor Branca	QLB 3471	2015/2016	R\$ 3.900,00
18	Mitsubishi / Lancer 2.0 CVT, Gasolina, Cor Preto	QLD 3531	2015/2016	R\$ 6.900,00
19	Renault Master MBUS L3H2	QLF 0022	2018/2019	R\$ 11.000,00
20	Citroen C4 Lounge Shine Aut.	QLD 2332	2018/2019	R\$ 6.800,00

11.2. A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro;



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

- 11.3. Os valores referentes às franquias, apresentados na Proposta de Preço, são fixos e irredutíveis;
- 11.4. Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover os consertos dos veículos;
- 11.5. A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou qualquer ocorrência que provoque perda total, de acordo com a Circular SUSEP nº 145, de 7 de novembro de 2000;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A adjudicação deverá ser global. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global;
- 12.2. O valor global da contratação será o somatório dos preços (prêmios) unitários dos itens ofertados, já incluído o custo da apólice, se houver;
- 12.3. Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas os itens que compõem o valor global (somatório dos prêmios e custo da apólice) não interferindo nos valores das franquias apresentados na Proposta de Preço;
- 12.4. As propostas que apresentarem valores de franquias superiores aos apresentados no subitem 11.1 deverão ser desconsideradas;
- 12.5. Os veículos encontram-se securitizados atualmente pela SEGUROS SURA S/A, inscrita no CNPJ sob nº33.065.699/0001-27, apólice nº874;
- 12.6. A Classe de bônus atual e a contratar estão discriminados no ANEXO I;
- 12.7. Todos os veículos estão devidamente registrados com placas oficiais (chapa branca);
- 12.8. As manutenções preventiva e corretiva da frota são realizadas em oficina contratada para tal;
- 12.9. Não houve a ocorrência de sinistros ao longo da vigência da atual contratação;
- 12.10. Os itens 05 (caminhão Iveco / Daily 55C17), 06 (Caminhão Agrale / Modelo 10.000) e 17 (caminhão Ford/Cargo) destinam-se ao transporte de cargas leves (urnas eletrônicas, aparelhos de ar-condicionado, mobiliários), os demais, destinam-se ao transporte de servidores, mediante autorização pela chefia imediata. A utilização predominante é na Região Metropolitana, podendo ser utilizados, eventualmente, para deslocamentos ao interior do estado ou raramente a outros estados da federação;
- 12.11. Os motoristas são, via de regra, servidores requisitados de outros órgãos e/ou profissionais contratados (terceirizados) cujo treinamento é fornecido pela empresa contratada, havendo condução ocasional por servidores do quadro efetivo, exceto no caso do item 12 (Fiat / Fiorino 1.4), que é regularmente conduzido por servidores do quadro;
- 12.12. Os veículos pernoitam em garagem do próprio Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, salvo se houver viagem com pernoite;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- 12.13. Os veículos não possuem alarmes sonoros, rastreadores ou outros tipos de sistema anti-furto;
- 12.14. Os veículos não possuem sistema limitador de velocidade;
- 12.15. O Tribunal não possui programa de premiação para os bons motoristas;
- 12.16. Em caso de ocorrência de sinistro, a Administração Pública poderá acionar o(s) servidor(es) envolvido(s), exercendo seu direito de regresso, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei;
- 12.17. De acordo com Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, *“é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”*.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
- 13.2. A Contratação poderá ser prorrogado por um período de até 60 meses.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2020.

Fernando Antônio Pimentel de Barros
Chefe da Seção de Administração de Prédios
e Veículos

ANEXO I-A

Item	Veículo	Placa	Ano/Mod	Chassi / RENAVAN	Classe Bônus Contratada
01	Citroen/Jumper M33M 23 S Cor Branca	NME-3489	2010/2011	935ZBXMMBB2065162/ 259644463	X
02	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG-2564	2011	9BWAB05U6CT010762/ 326544674	VIII
03	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG-2544	2011	9BWAB05U1CP008331/ 326543473	X
04	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	NMG-2274	2011	9BWAB05U3CT009794/ 326516573	X
05	Caminhão Iveco / Daily 55C17 Cor Branca	ORE 7431	2012/2013	93ZC53C01D8440227/ 512592608	VI
06	Caminhão Agrale / Modelo 10.000 Cor Branca	OHC 1923	2013/2013	9BYC79A2ADC000156/ 00533203074	VI
07	Van Ford / Transit furgão 2.2 Cor Branca	ORK 7700	2013/2013	WF0XXPTDFDTJ38328/ 00535512081	VI
08	GM / Cruze LT 1.8, 16 V, Flex Cor Preta	ORI 7195	2013/2013	9BGPB69M0DB340623/ 00550283722	VI
09	Mitsubishi / L 200 Triton 3.2 Diesel	ORI 3539	2013/2014	93XSNKB8TECD82601/ 00599278854	VI
10	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2972	2014/2015	9BWAB45U6FT098448/ 1038855770	IV
11	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2982	2014/2015	9BWAB45U3FP162454/ 1038855966	IV

12	VW/Gol 4P Totalflex 1.6 Cor Branca	ORE 2992	2014/2015	9BWAB45U6FP557292/ 1038856423	IV
13	Fiat / Fiorino 1.4 Flex Cor Branca	QLD 0960	2015/2016	9BD26512MG9053272/ 1073964202	X
14	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 0340	2015/2016	93XHYKB8TGCF16894/ 1073933447	X
15	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 0350	2015/2016	93XHYKB8TGCF14886/ 1073933960	X
16	Mitsubishi / L 200 Triton HPE 3.2, Diesel Cor Branca	QLD 1770	2015/2016	93XHYKB8TGCF16944/ 1073982910	X
17	Ford Cargo 1319	QLB 3471	2015/2016	9BFXEB1BXGBS91185/ 1076315710	X
18	Mitsubishi / Lancer 2.0 CVT, Gasolina, Cor Preta	QLD 3531	2015/2016	93XSTCY4AGCF04607 1078298065	X
19	Renault Master MBUS L3H2	QLF 0022	2018/2019	93YMEN4XEKJ746432/ 01178454875	I
20	Citroen C4 Lounge Shine Aut.	QLD 2332	2018/2019	8BCND5GVUKG512481/ 01178018684	I

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não